



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 14 , DE 09 DE OUTUBRO DE 1991

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado na Lei nº 8.235, de 09 de setembro de 1991, conforme decisão plenária de 09.10.91 (Processo nº 858-1/91), R E S O L V E:

I - Os cargos de Juiz Federal Substituto criados pela Lei nº 7.595, de 08.04.87, e pela Lei nº 8.235, de 19.9.91, ficam distribuídos nas Seções Judiciárias abaixo, da forma seguinte:

Estado do CEARÁ

1ª Vara 1
2ª Vara 1
3ª Vara 1
4ª Vara 1
5ª Vara 1
6ª Vara 1
7ª Vara 1

_____ 7

Estado do RIO GRANDE DO NORTE

1ª Vara 1
2ª Vara 1
3ª Vara 1

_____ 3

Estado da PARAÍBA

1ª Vara 1
2ª Vara 1
3ª Vara 1
4ª Vara 1

_____ 4

Estado de PERNAMBUCO

1ª Vara 1
2ª Vara 1
3ª Vara 1
4ª Vara 1
5ª Vara 1

Publicado



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

6ª Vara	1	
7ª Vara	1	
8ª Vara	1	
9ª Vara	1	
10ª Vara.....	1	
		_____ 10
Estado de ALAGOAS		
1ª Vara	1	
2ª Vara	1	
3ª Vara	1	
4ª Vara	1	
		_____ 4
Estado de SERGIPE		
1ª Vara	1	
2ª Vara	1	
3ª Vara	1	
		_____ 3

II- Aos Juizes Federais Substitutos serão atribuídas funções de substituição, em uma ou mais varas da Seção Judiciária onde for lotado, e, ainda, as de auxílio a Juizes titulares de varas, quando não se encontrarem no exercício de substituição.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Hugo Machado
Juiz HUGO MACHADO - Presidente
Juiz JOSÉ DELGADO - Vice-Presidente
Juiz RIDALVO COSTA
Juiz ARAKEN MARIZ
Juiz CASTRO MEIRA
Juiz PETRÚCIO FERREIRA
Juiz ORLANDO REBOUÇAS
Juiz LÁZARO GUIMARÃES
Juiz NEREU SANTOS
Juiz FRANCISCO FALCÃO

PUBLICADO NO D. J. U.
DE 16/10/91